

1/97 Número S É R I E

Esta 1.ª série do *Diário* da República é apenas constituída pela parte B

| S U M | ARIO | |
|---|--|----|
| Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios das Finanças e da Economia | Ministérios do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, da Agri- cultura, do Desenvolvimento Rural e das | |
| Portaria n.º 1/97: Cria no quadro de pessoal do Gabinete para os Assuntos Comunitários do ex-Ministério da Indústria e Energia um lugar de técnico auxiliar principal, a extinguir | Pescas, da Saúde e para a Qualificação e o Emprego. | |
| quando vagar | Portaria n.º 6/97: | |
| Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios das Finanças e da Educação | Aprova a lista da dotação médica que deve integrar as farmácias de bordo e os modelos das fichas de registo | 3 |
| Portaria n.º 2/97: | | |
| Aprova o quadro de pessoal docente da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Bragança | Ministério da Educação | |
| Portaria n.º 3/97: | Portaria n.º 7/97: | |
| Aprova o quadro de pessoal docente da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Coimbra 2 | Autoriza o funcionamento do curso de Professores do 2.º Ciclo do Ensino Básico, variante de Educação Musi- cal, na Escola Superior de Educação de Almeida Gar- | |
| Portaria n.º 4/97: | rett — Lisboa | 10 |
| Aprova o quadro de pessoal docente da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Setúbal | Portaria n.º 8/97: | |
| Portaria n.º 5/97: | Altera o plano de estudos do curso de bacharelato em Engenharia Eléctrica Industrial ministrado pela Escola | |
| Aprova o quadro de pessoal docente da Escola Superior de Teatro e Cinema do Instituto Politécnico de Lisboa 3 | Superior de Tecnologia de Tomar, do Instituto Poli- técnico de Santarém | 13 |

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ECONOMIA

Portaria n.º 1/97

de 2 de Janeiro

Encontrando-se a exercer há mais de um ano no Gabinete para os Assuntos Comunitários do ex-Ministério da Indústria e Energia, em regime de requisição, uma funcionária do quadro de efectivos interdepartamentais com a categoria de técnico auxiliar principal;

Havendo interesse por parte do Gabinete para os Assuntos Comunitários na integração da referida funcionária, importa criar o correspondente lugar no respectivo quadro de pessoal.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 247/92, de 7 de Novembro, e no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 59/76, de 23 de Janeiro:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças, da Economia e Adjunto, que seja criado no quadro de pessoal do Gabinete para os Assuntos Comunitários do ex-Ministério da Indústria e Energia, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar n.º 21/90, de 3 de Agosto, um lugar de técnico auxiliar principal, a extinguir quando vagar.

Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios das Finanças e da Economia.

Assinada em 26 de Agosto de 1996.

Pelo Ministro das Finanças, Maria Manuela de Brito Arcanjo Marques da Costa, Secretária de Estado do Orçamento. - O Ministro da Economia, Augusto Carlos Serra Ventura Mateus. — Pelo Ministro Adjunto, Fausto de Sousa Correia, Secretário de Estado da Administração Pública.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO

Portaria n.º 2/97

de 2 de Janeiro

Em execução do disposto no artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho (Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico), alterado pelo Decreto-Lei n.º 69/88, de 3 de Março; Ao abrigo do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei

n.º 59/76, de 23 de Janeiro:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças, da Educação e Adjunto, o seguinte:

1.º É aprovado o quadro de pessoal docente da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Bragança.

2.º O quadro de pessoal a que se refere o número anterior é o constante do mapa anexo à presente portaria, de que faz parte integrante.

Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios das Finanças e da Educação.

Assinada em 5 de Dezembro de 1996.

Pelo Ministro das Finanças, Maria Manuela de Brito Arcanjo Marques da Costa, Secretária de Estado do

Orçamento. — Pelo Ministro da Educação, Alfredo Jorge Silva, Secretário de Estado do Ensino Superior. — Pelo Ministro Adjunto, Fausto de Sousa Correia, Secretário de Estado da Administração Pública.

MAPA ANEXO

Instituto Politécnico de Bragança

Escola Superior Agrária

| Número de lugares | Categoria | Vencimento |
|-------------------------|-----------------------|------------|
| 5 33 (<i>b</i>) | Professor-coordenador | (a) |

⁽a) De acordo com a escala salarial fixada pelos Decretos-Leis n.os 408/89, de 18 de

Novembro, e 76/96, de 18 de Junho.

(b) O provimento de lugares fica sujeito à existência de cabimento de verba.

Portaria n.º 3/97

de 2 de Janeiro

Em execução do disposto no artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho (Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico), alterado pelo Decreto-Lei n.º 69/88, de 3 de Março;

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 59/76, de 23 de Janeiro:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças, da Educação e Adjunto, o seguinte:

1.º É aprovado o quadro de pessoal docente da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Coimbra.

2.º O quadro de pessoal a que se refere o número anterior é o constante do mapa anexo à presente portaria, de que faz parte integrante.

Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios das Finanças e da Educação.

Assinada em 5 de Dezembro de 1996.

Pelo Ministro das Finanças, Maria Manuela de Brito Arcanjo Marques da Costa, Secretária de Estado do Orçamento. — Pelo Ministro da Educação, Alfredo Jorge Silva, Secretário de Estado do Ensino Superior. — Pelo Ministro Adjunto, Fausto de Sousa Correia, Secretário de Estado da Administração Pública.

MAPA ANEXO

Instituto Politécnico de Coimbra

Escola Superior de Educação

| Número de lugares | Categoria | Vencimento |
|----------------------|-----------------------|------------|
| 6 28 (b) | Professor-coordenador | (a) |

⁽a) De acordo com a escala salarial fixada pelos Decretos-Leis n.ºos 408/89, de 18 de Novembro, e 76/96, de 18 de Junho. (b) O provimento de lugares fica sujeito à existência de cabimento de verba

Portaria n.º 4/97

de 2 de Janeiro

Em execução do disposto no artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho (Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico), alterado pelo Decreto-Lei n.º 69/88, de 3 de Março;

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 59/76, de 23 de Janeiro:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças, da Educação e Adjunto, o seguinte:

1.º É aprovado o quadro de pessoal docente da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Setúbal

2.º O quadro de pessoal a que se refere o número anterior é o constante do mapa anexo à presente portaria, de que faz parte integrante.

Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios das Finanças e da Educação.

Assinada em 5 de Dezembro de 1996.

Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela de Brito Arcanjo Marques da Costa,* Secretária de Estado do Orçamento. — Pelo Ministro da Educação, *Alfredo Jorge Silva,* Secretário de Estado do Ensino Superior. — Pelo Ministro Adjunto, *Fausto de Sousa Correia,* Secretário de Estado da Administração Pública.

MAPA ANEXO Instituto Politécnico de Setúbal

Escola Superior de Educação

| Número de lugares | Categoria | Vencimento |
|----------------------|-----------------------|------------|
| 10 38 (b) | Professor-coordenador | (a) |

(a) De acordo com a escala salarial fixada pelos Decretos-Leis n.ºs 408/89, de 18 de Novembro, e 76/96, de 18 de Junho.

(b) O provimento de lugares fica sujeito à existência de cabimento de verba.

Portaria n.º 5/97

de 2 de Janeiro

Em execução do disposto no artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho (Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico), alterado pelo Decreto-Lei n.º 69/88, de 3 de Março;

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 59/76, de 23 de Janeiro:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças, da Educação e Adjunto, o seguinte:

1.º É aprovado o quadro de pessoal docente da Escola Superior de Teatro e Cinema do Instituto Politécnico de Lisboa.

2.º O quadro de pessoal a que se refere o número anterior é o constante do mapa anexo à presente portaria, de que faz parte integrante.

Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios das Finanças e da Educação.

Assinada em 5 de Dezembro de 1996.

Pelo Ministro das Finanças, Maria Manuela de Brito Arcanjo Marques da Costa, Secretária de Estado do Orçamento. — Pelo Ministro da Educação, *Alfredo Jorge Silva*, Secretário de Estado do Ensino Superior. — Pelo Ministro Adjunto, *Fausto de Sousa Correia*, Secretário de Estado da Administração Pública.

MAPA ANEXO Instituto Politécnico de Lisboa

Escola Superior de Teatro e Cinema

| Número de lugares | Categoria | Vencimento |
|-------------------------|-----------------------|------------|
| 5 18 (<i>b</i>) | Professor-coordenador | (a) |

(a) De acordo com a escala salarial fixada pelos Decretos-Leis n.ºs 408/89, de 18 de Novembro, e 76/96, de 18 de Junho.
(b) O provimento de lugares fica sujeito à existência de cabimento de verba.

MINISTÉRIOS DO EQUIPAMENTO, DO PLANEA-MENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO, DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS, DA SAÚDE E PARA A QUALIFICAÇÃO E O EMPREGO.

Portaria n.º 6/97

de 2 de Janeiro

O Decreto-Lei n.º 274/95, de 23 de Outubro, relativo às prescrições mínimas de segurança e de saúde no trabalho que garantam a todos uma assistência adequada a bordo dos navios, prevê, no n.º 3 do artigo 4.º, que a lista da dotação médica que deve integrar as farmácias de bordo e os modelos de registo da referida dotação sejam estabelecidos por portaria conjunta.

Cumpre, assim, dar execução àquele preceito legal e completar a transposição para o direito interno da Directiva n.º 92/29/CEE, do Conselho, de 31 de Março de 1992, sobre as prescrições mínimas de segurança e de saúde com vista a promover uma melhor assistência médica a bordo dos navios.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 274/95, de 23 de Outubro, manda o Governo, pelos Ministros do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, da Saúde e para a Qualificação e o Emprego, o seguinte:

1.º A lista da dotação médica que deve integrar as farmácias de bordo, tendo em conta a classificação dos navios, consta do anexo I da presente portaria, que dela

faz parte integrante.

2.º Os modelos das fichas de registo da dotação médica existente a bordo são os constantes do anexo II da presente portaria, que dela faz parte integrante.

3.º A presente portaria entra imediatamente em vigor.

Ministérios do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, da Saúde e para a Qualificação e o Emprego.

Assinada em 4 de Dezembro de 1996.

O Ministro do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, *João Cardona Gomes*

Cravinho. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, Marcelo de Sousa Vasconcelos, Secretário de Estado das Pescas. — A Ministra da Saúde, Maria de Belém Roseira Martins Coelho Henriques de Pina. — Pela Ministra para a Qualificação e o Emprego, António de Lemos Monteiro Fernandes, Secretário de Estado do Trabalho.

ANEXO I

Dotação médica (lista não exaustiva)

I — Medicamentos

| | Categorias de i | | navi |
|---|------------------|------------------|------|
| | A | В | C |
| 1 — Cárdio-vasculares: | | | |
| a) Analépticos, cárdio-circulatórios — simpaticomiméticos | × × × | × × × | × |
| e) Anti-hipertensores | × | | , |
| 2 — Medicamentos com acção sobre o sistema gastrintestinal: | | | |
| a) Medicamentos da patologia gástrica e intestinal: | | | |
| - Antiulcerosos antagonistas dos receptores H_2 da histamina Antiácido protector da mucosa | × | × | |
| b) Antieméticos c) Laxantes lubrificantes d) Antidiarreicos e) Anti-sépticos intestinais f) Anti-hemorroidários | × × × × | × × × | × |
| 3 — Analgésicos e antiespasmódicos: | | | |
| a) Analgésicos, antipiréticos e anti-inflama- tórios | × × × | × × × | × |
| 4 — Medicamentos do sistema nervoso: | | | |
| a) Ansiolíticos b) Neurolépticos c) Antieméticos d) Antiepilépticos | × × × | × × × | × |
| 5 — Antialérgicos e antianafiláticos: | | | |
| a) Anti-histamínicos H₁ | × | × | |
| 6 — Medicamentos do sistema respiratório: | | | |
| a) Medicamentos utilizados no broncoespasmo | × × | × × × | |
| 7 — Medicamentos anti-infecciosos: | | | |
| a) Antibióticos (pelo menos duas famílias) b) Sulfamidas antibacterianas c) Anti-sépticos das vias urinárias d) Antiparisitários e) Anti-infecciosos intestinais f) Vacinas e gamaglobulinas antitetânicas | × × × × | × × × × | |
| 8 — Compostos destinados a re-hidratação, ao fornecimento calórico e à reconstituição da massa sanguínea circulante | × | × | |

| | Categ | orias de | navios |
|---|-------|----------|--------|
| | A | В | С |
| 9 — Medicamentos para uso externo: | | | |
| a) Medicamentos para uso dermatológico: | | | |
| - Solução anti-séptica | × | × | × |
| Pomada antibiótica | × | × | |
| gica | × | × | |
| - Gel dérmico antimicótico | × | | |
| - Preparado contra as queimaduras | × | × | × |
| b) Medicamentos para uso oftálmico: | | | |
| Colírio antibióticoColírio antibiótico e anti-inflamató- | × | × | |
| rio | × | × | |
| - Colírio anestésico | × | × | |
| - Colírio miótico antiglaucomatoso | × | × | |
| c) Medicamentos para uso auditivo: | | | |
| - Solução antibiótica | × | × | |
| Solução anestésica e anti-inflamató- | | | |
| ria | × | × | |
| d) Medicamentos das afecções bucofarín- geas: | | | |
| - Colutório antibiótico ou anti-séptico | × | × | |
| e) Anestésicos locais: | | | |
| - Anestésico local através de arrefecimento | × | | |
| - Anestésico local injectável por via | | | |
| subcutânea – Mistura anestésica e anti-séptica den- | × | × | |
| tária | × | × | |
| | | | |

II — Material médico

| | Categorias de navi | | |
|---|--------------------|---|---|
| | A | В | С |
| 1 — Material de reanimação: | | | |
| Aparelho de reanimação manual Aparelho de oxigenoterapia com descompressor que permita utilizar o exigénio industrial de bordo, ou reservatório de | × | × | |
| oxigénio | × | × | |
| Aspirador mecânico para desobstrução das vias aéreas superiores | ., | | |
| - Cânula para reanimação boca a boca | × | × | × |
| Canala para realimação boca a boca | ^ | ^ | ^ |
| 2 — Pensos e material de sutura: | | | |
| - Agrafadora descartável para sutura ou | | | |
| estojo de sutura e de agulhas | × | × | |
| – Ligadura elástica auto-adesiva | × | × | × |
| - Ligaduras de gaze para pensos | × | | |
| - Ligaduras de gaze tubulares para pensos | | | |
| dos dedos | × | | |
| - Compressas de gaze esterilizada | × | × | × |
| - Algodão hidrófilo | × | × | |
| – Tecido esterilizado para queimados | × | × | |
| – Ligadura triangular | × | × | |
| - Luvas de polietileno descartáveis | × | × | × |
| - Pensos adesivos | × | × | × |
| - Pensos compressivos esterilizados | × | × | × |
| Suturas adesivas ou ligaduras de óxido de | | | |
| zinco | × | × | × |
| - Suturas com agulha, não reabsorvíveis | × | | |
| – Gaze gorda | × | × | |

| | Categ | gorias de | navios | | Categ | orias de | navios |
|--|-----------------------|-----------------|--------|---|---------------------------------------|------------------|--------|
| | A | В | С | | A | В | С |
| 3 — Instrumentos: - Bisturis descartáveis - Caixa de instrumentos em aço inoxidável - Tesouras - Pinças de dissecção - Hemóstatos - Porta-agulhas - Navalhas descartáveis 4 — Material de exame e de vigilância médica: - Abaixa-línguas descartáveis - Tiras reagentes para análise de urina - Folhas de temperatura - Fichas médicas de evacuação - Estetoscópio - Esfigmomanómetro aneróide | | × × × × × × × × | | - Urinol | × × × × × × × × × × × × × × × × × × × | × × × × | |
| - Termómetro que permite medir a hipo- termia | × | × | | III — Antídotos | | | |
| 5 — Material de injecção, de perfusão, de punção e de sondagem: - Material para drenagem vesical | × × × × × | × | | 1 — Medicamentos: Gerais; Cárdio-vasculares; Sistema gastrintestinal; Sistema nervoso; Sistema respiratório; Anti-infecciosos; Uso externo. 2 — Material médico: Material para oxigenoterapia (incluído o n manutenção). | nateria | ıl para | a sua |

ANEXO II

Quadro geral destinado ao controlo das dotações médicas dos navios

SECÇÃO A

Navios da categoria A

| Nome: Pavilhão: Porto de origem: | |
|--|--|
| II — Dotação médica: | |

 \mathbf{I} — Identificação do navio:

| | Quantidades requeridas | Quantidades efectivamente a bordo | Observações (nomeadamente: eventual data de validade) |
|---|---------------------------|---|--|
| 1 — Medicamentos | | | |
| 1.1 — Cárdio-vasculares: | | | |
| a) Analépticos, cárdio-circulatórios — simpaticomiméticos b) Antiangionosos c) Diuréticos d) Anti-hemorrágicos, incluindo tónicos uterinos (se houver mulheres a bordo) e) Anti-hipertensores | | | |
| 1.2 — Medicamentos com acção sobre o sistema gastrintestinal: | | | |
| a) Medicamentos da patologia gástrica e intestinal: | | | |
| – Antiulcerosos antagonistas dos receptores H_2 da histamina | | | |
| b) Antieméticos c) Laxantes lubrificantes d) Antidiarreicos e) Anti-sépticos intestinais f) Anti-hemorroidários | | | |

| | Quantidades requeridas | Quantidades efectivamente a bordo | Observações (nomeadamente: eventual data de validade) |
|---|---------------------------|---|--|
| 1.3 — Analgésicos e antiespasmódicos: | | | |
| a) Analgésicos, antipiréticos e anti-inflamatórios | | | |
| 1.4 — Medicamentos do sistema nervoso: | | | |
| a) Ansiolíticos | | | |
| d) Antiepilépticos | | | |
| 1.5 — Antialérgicos e antianafiláticos: | | | |
| a) Anti-histamínicos H₁ b) Glicocorticóides injectáveis | | | |
| 1.6 — Medicamentos do sistema respiratório: | | | |
| a) Medicamentos utilizados no broncoespasmo b) Antitússicos c) Medicamentos utilizados nas rinites e sinusites | | | |
| 1.7 — Medicamentos anti-infecciosos: | | | |
| a) Antibióticos (pelo menos duas famílias) | | | |
| c) Anti-sépticos das vias urinárias | | | |
| d) Antiparasitários e) Anti-infecciosos intestinais f) Vacinas e gamaglobulinas antitetânicas | | | |
| 1.8 — Compostos destinados a re-hidratação, ao fornecimento calórico e à reconstituição da massa | | | |
| sanguínea circulante | | | |
| a) Medicamentos para uso dermatológico: | | | |
| – Solução anti-séptica – Pomada antibiótica – Pomada anti-inflamatória e antiálgica – Gel dérmico antimicótico – Preparado contra as queimaduras | | | |
| b) Medicamentos para uso oftálmico: | | | |
| - Colírio antibiótico - Colírio antibiótico e anti-inflamatório - Colírio anestésico - Colírio miótico antiglaucomatoso | | | |
| c) Medicamentos para uso auditivo: | | | |
| - Solução antibiótica - Solução anestésica e anti-inflamatória | | | |
| d) Medicamentos das afecções bucofaríngeas: | | | |
| - Colutório antibiótico ou anti-séptico | | | |
| e) Anestésicos locais: | | | |
| Anestésico local através de arrefecimento Anestésico local injectável por via subcutânea Mistura anestésica e anti-séptica dentária | | | |
| 2 — Material médico | | | |
| 2.1 — Material de reanimação: | | | |
| Aparelho de reanimação manual Aparelho de oxigenoterapia com descompressor que permita utilizar o oxigénio industrial de bordo, ou reservatório de oxigénio Aspirador mecânico para desobstrução das vias aéreas superiores | | | |
| - Cânula para reanimação boca a boca | | | |
| 2.2 — Pensos e material de sutura: | | | |
| Agrafadora descartável para sutura ou estojo de sutura e de agulhas Ligadura elástica auto-adesiva Ligaduras de gaze para pensos | | | |
| - Ligaduras de gaze tubulares para pensos dos dedos | | | |

| | Quantidades requeridas | Quantidades efectivamente a bordo | Observações (nomeadamente: eventual data de validade) |
|---|---------------------------|---|--|
| | | | |
| - Compressas de gaze esterilizada | | | |
| - Algodão hidrófilo | | | |
| - Tecido esterilizado para queimados | | | |
| - Ligadura triangular | | | |
| - Luvas de polietileno descartáveis | | | |
| - Pensos adesivos | | | |
| - Pensos compressivos esterilizados | | | |
| - Suturas adesivas ou ligaduras de óxido de zinco | | | |
| - Suturas com agulha, não reabsorvíveis | | | |
| - Gaze gorda | | | |
| | | | |
| 2.3 — Instrumentos: | | | |
| - Bisturis descartáveis | | | |
| - Caixa de instrumentos em aço inoxidável | | | |
| - Tesouras | | | |
| - Pinças de dissecção | | | |
| – Hemóstatos | | | |
| - Porta-agulhas | | | |
| - Navalhas descartáveis | | | |
| | | | |
| 2.4 — Material de exame e de vigilância médica: | | | |
| Abaiya linggas doscartávois | | | |
| – Abaixa-línguas descartáveis – Tiras reagentes para análise de urina | | | |
| - Folhas de temperatura | | | |
| - Fichas médicas de evacuação | | | |
| - Estetoscópio | | | |
| - Esfigmomanómetro aneróide | | | |
| - Termómetro médico vulgar | | | |
| – Termómetro que permita medir a hipotermia | | | |
| , , , , , , , , , , , , , , , , , , , | | | |
| 2.5 — Material de injecção, de perfusão, de punção e de sondagem: | | | |
| – Material para drenagem vesical | | | |
| - Material para gota a gota rectal | | | |
| - Material descartável para perfusão | | | |
| - Saco de drenagem da urina | | | |
| - Seringas e agulhas descartáveis | | | |
| - Sonda urinária | | | |
| 33144 4.74414 | | | |
| 2.6 — Material médico geral: | | | |
| | | | |
| - Arrastadeira | | | |
| – Saco de água quente – Urinol | | | |
| - Saco de gelo | | | |
| Saco de geio | | | |
| 2.7 — Material de imobilização e de contenção: | | | |
| | | | |
| - Tala maleável para os dedos | | | |
| - Tala maleável para o antebraço e a mão | | | |
| - Talas insufláveis | | | |
| - Tala para a coxa | | | |
| Colar cervical para imobiliação do pescoço Aparelho de tracção ou colchão-concha com depressão | | | |
| - Aparemo de tracção de colchao-concha com depressão | | | |
| 2.8 — Desinfecção — desinsectização — protecção: | | | |
| | | | |
| - Composto para desinfecção da água | | | |
| - Insecticida líquido | | | |
| - Insecticida em pó | | | |
| | | | |
| 3 — Antidotos | | | |
| 3.1 — Gerais | | | |
| 3.2 — Cárdio-vasculares | | | |
| 3.3 — Sistema gastrintestinal | | | |
| 3.4 — Sistema nervoso | | | |
| 3.5 — Sistema respiratório | | | |
| 3.6 — Anti-infecciosos | | | |
| 3.7 — Uso externo | | | |
| 3.8 — Outros | | | |
| 3.9 — Aparelho de oxigenoterapia | | | |
| | | | |

Local e data: . . .

Assinatura do comandante: . . .

Visto da pessoa ou autoridade competente: . . .

SECÇÃO B

Navios da categoria B

| \mathbf{I} — Identificação do navio: |
|--|
| Nome: Pavilhão: |
| Pavillao: Porto de origem: |
| II — Dotação médica: |

| | Quantidades requeridas | Quantidades efectivamente a bordo | Observações (nomeadamente: eventual data de validade) |
|--|---------------------------|---|--|
| 1 — Medicamentos | | | |
| 1.1 — Cárdio-vasculares: | | | |
| a) Analépticos, cárdio-circulatórios — simpaticomiméticos | | | |
| | | | |
| 1.2 — Medicamentos com acção sobre o sistema gastrintestinal: | | | |
| a) Medicamentos da patologia gástrica e intestinal: - Antiácido protector da mucosa | | | |
| b) Antieméticos c) Antidiarreicos d) Anti-sépticos intestinais e) Anti-hemorroidários | | | |
| 1.3 — Analgésicos e antiespasmódicos: | | | |
| a) Analgésicos, antipiréticos e anti-inflamatórios b) Analgésicos fortes c) Espasmolíticos | | | |
| 1.4 — Medicamentos do sistema nervoso: | | | |
| a) Ansiolíticos b) Neurolépticos c) Antieméticos | | | |
| 1.5 — Antialérgicos e antianafiláticos: | | | |
| a) Anti-histamínicos H ₁ | | | |
| 1.6 — Medicamentos do sistema respiratório: | | | |
| a) Medicamentos utilizados no broncoespasmo | | | |
| 1.7 — Medicamentos anti-infecciosos: | | | |
| a) Antibióticos (pelo menos duas famílias) b) Sulfamidas antibacterianas c) Antiparasitários d) Anti-infecciosos intestinais f) Vacinas e gamaglobulinas antitetânicas | | | |
| 1.8 — Compostos destinados a re-hidratação, ao fornecimento calórico e à reconstituição da massa sanguínea circulante | | | |
| a) Medicamentos para uso dermatológico: | | | |
| – Solução anti-séptica – Pomada antibiótica – Pomada anti-inflamatória e antiálgica – Preparado contra as queimaduras | | | |
| b) Medicamentos para uso oftálmico: | | | |
| - Colírio antibiótico - Colírio antibiótico e anti-inflamatório - Colírio anestésico - Colírio miótico antiglaucomatoso | | | |
| c) Medicamentos para uso auditivo: | | | |
| – Solução antibiótica | | | |

| | | | i |
|---|---------------------------|---|--|
| | Quantidades requeridas | Quantidades efectivamente a bordo | Observações (nomeadamente: eventual data de validade) |
| d) Medicamentos das afecções bucofaríngeas: | | | |
| - Colutório antibiótico ou anti-séptico | | | |
| · | | | |
| e) Anestésicos locais: | | | |
| Anestésico local injectável por via subcutânea Mistura anestésica e anti-séptica dentária | | | |
| 2 — Material médico | | | |
| 2.1 — Material de reanimação: | | | |
| Aparelho de reanimação manual Aparelho de oxigenoterapia com descompressor que permita utilizar o oxigénio industrial de bordo, ou reservatório de oxigénio Aspirador mecânico para desobstrução das vias aéreas superiores Cânula para reanimação boca a boca | | | |
| • | | | |
| 2.2 — Pensos e material de sutura: | | | |
| – Agrafadora descartável para sutura ou estojo de sutura e de agulhas | | | |
| - Compressas de gaze esterilizada | | | |
| - Algodão hidrófilo | | | |
| – Tecido esterilizado para queimados | | | |
| – Luvas de polietileno descartáveis | | | |
| - Pensos adesivos - Pensos compressivos esterilizados | | | |
| - Suturas adesivas ou ligaduras de óxido de zinco | | | |
| – Gaze gorda | | | |
| 2.3 — Instrumentos: | | | |
| - Caixa de instrumentos em aço inoxidável | | | |
| - Tesouras | | | |
| – Pinças de dissecção – Hemóstatos | | | |
| 2.4 — Material de exame e de vigilância médica: | | | |
| - Abaixa-línguas descartáveis | | | |
| – Fichas médicas de evacuação – Estetoscópio | | | |
| - Esfigmomanómetro aneróide | | | |
| – Termómetro médico vulgar – Termómetro que permita medir a hipotermia | | | |
| | | | |
| 2.5 — Material de injecção, de perfusão, de punção e de sondagem: | | | |
| – Seringas e agulhas descartáveis | | | |
| 2.6 — Material de imobilização e de contenção: | | | |
| - Tala maleável para os dedos | | | |
| – Tala maleável para o antebraço e a mão | | | |
| - Tala para a coxa | | | |
| – Colar cervical para imobilização do pescoço | | | |
| 3 — Antídotos | | | |
| 3.1 — Gerais | | | |
| 3.2 — Cárdio-vasculares | | | |
| 3.3 — Sistema gastrintestinal | | | |
| 3.5 — Sistema respiratório | | | |
| 3.6 — Anti-infecciosos 3.7 — Uso externo | | | |
| 3.8 — Outros | | | |
| 3.9 — Aparelho de oxigenoterapia | | | |

Local e data: . . .

Assinatura do comandante: . . .

Visto da pessoa ou autoridade competente: . . .

SECÇÃO C

Navios da categoria C

| T . | T 1 | ~ | 1 | |
|-----|--------|---------|----|--------|
| 1 — | Identi | ficação | dΛ | navio: |
| | Iuciiu | ncuçuo | uo | mayio. |

II — Dotação médica: . . .

Nome: . . . Pavilhão: . . . Porto de origem: . . .

| | Quantidades requeridas | Quantidades efectivamente a bordo | Observações (nomeadamente: eventual data de validade) |
|---|---------------------------|---|--|
| 1 — Medicamentos | | | |
| 1.1 — Cárdio-vasculares: | | | |
| a) Antiangionososb) Anti-hemorrágicos, incluindo tónicos uterinos (se houver mulheres a bordo) | | | |
| 1.2 — Medicamentos com acção sobre o sistema gastrintestinal: | | | |
| a) Antieméticos | | | |
| 1.3 — Analgésicos e antiespasmódicos: | | | |
| a) Analgésicos, antipiréticos e anti-inflamatórios | | | |
| 1.4 — Medicamentos do sistema nervoso: | | | |
| a) Antieméticos | | | |
| 1.5 — Medicamentos para uso externo: | | | |
| Medicamentos para uso dermatológico: | | | |
| - Solução anti-séptica - Preparado contra as queimaduras | | | |
| 2 — Material médico | | | |
| 2.1 — Material de reanimação: | | | |
| - Cânula para reanimação boca a boca | | | |
| 2.2 — Pensos e material de sutura: | | | |
| Ligadura elástica auto-adesiva Compressas de gaze esterilizada Luvas de polietileno descartáveis Pensos adesivos Pensos compressivos esterilizados Suturas adesivas ou ligaduras de óxido de zinco | | | |
| 3 — Antídotos | | | |
| 3.1 — Gerais 3.2 — Cárdio-vasculares 3.3 — Sistema gastrintestinal 3.4 — Sistema nervoso 3.5 — Sistema respiratório 3.6 — Anti-infecciosos 3.7 — Uso externo | | | |

Local e data: . . .

Assinatura do comandante: . . .

Visto da pessoa ou autoridade competente: . . .

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

3.9 — Aparelho de oxigenoterapia

Portaria n.º 7/97

de 2 de Janeiro

A requerimento da COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L., entidade instituidora da Escola Superior de Educação de Almeida

Garrett, reconhecida oficialmente, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (Decreto-Lei n.º 271/89, de 19 de Agosto), pela Portaria n.º 193/93, de 17 de Fevereiro;

n.º 193/93, de 17 de Fevereiro;
Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 57.º e 59.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro;

Ao abrigo do disposto no artigo 64.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Autorização de funcionamento

É autorizado o funcionamento do curso de Professores do 2.º Ciclo do Ensino Básico, variante de Educação Musical, na Escola Superior de Educação de Almeida Garrett, nas instalações sitas em Lisboa que estejam autorizadas nos termos da lei.

2.0

Número máximo de alunos

- 1 A frequência global do curso não pode exceder 120 alunos.
- 2 O número de novos alunos a admitir anualmente não pode exceder 30.

3.º

Plano de estudos

É aprovado o plano de estudos do curso nos termos do anexo à presente portaria.

4.º

Grau

A conclusão com aproveitamento de todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso confere o direito à atribuição do grau de licenciado. 5.°

Início de funcionamento do curso

O curso pode começar a funcionar a partir do ano lectivo de 1996-1997, inclusive, um ano curricular em cada ano lectivo.

6.°

Condições de acesso

As condições de acesso ao curso são as fixadas nos termos da lei.

7.0

Condicionamento

A autorização e o reconhecimento operados pelo presente diploma não prejudicam, sob pena de revogação do mesmo, a obrigação dos órgãos responsáveis da entidade instituidora e do estabelecimento de ensino de cumprimento de eventuais adaptações ou correcções que sejam determinadas pelo Ministério da Educação, quer por não cumprimento dos pressupostos de autorização e reconhecimento, quer em consequência das acções previstas no artigo 75.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo.

8.º

Entrada em vigor

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ministério da Educação.

Assinada em 25 de Novembro de 1996.

Pelo Ministro da Educação, *Alfredo Jorge Silva,* Secretário de Estado do Ensino Superior.

ANEXO

Escola Superior de Educação de Almeida Garrett

Curso: Professores do 2.º Ciclo do Ensino Básico, variante de Educação Musical

QUADRO N.º 1

1.º ano

| | | Е | | | | |
|-----------------------------------|--------------|-------------------|--------------------------------|-------------------|--------------------------|-------------|
| Unidades curriculares | Tipo | Aulas teóricas | Aulas teórico- -práticas | Aulas práticas | Seminários e estágios | Observações |
| Psicologia Geral | 1.º semestre | | 3 | | | |
| Ciências da Natureza | 1.º semestre | | 3 | | | |
| Psicologia do Desenvolvimento | 2.º semestre | | 3 | | | |
| Geografia de Portugal | 2.º semestre | | 3 | | | |
| Língua Portuguesa I | Anual | | 3 | | | |
| Matemática I | Anual | | 3 | | | |
| História de Portugal | Anual | | 3 | | | |
| Educação Musical I | Anual | | 2 | | | |
| História da Música I | Anual | | 1 | | | |
| Modalidade e Canto Gregoriano I | Anual | | 1 | | | |
| Técnica Vocal e Coro I | Anual | | 1 | | | |
| Movimento e Expressão Dramática I | Anual | | | | | |
| Prática Pedagógica I | Anual | | | 6 | | |

QUADRO N.º 2

2.º ano

| | | Escolaridade (carga horária semanal) | | | | |
|------------------------------------|--------------|--------------------------------------|--------------------------------|-------------------|--------------------------|-------------|
| Unidades curriculares | Tipo | Aulas teóricas | Aulas teórico- -práticas | Aulas práticas | Seminários e estágios | Observações |
| Psicologia da Aprendizagem | 1.º semestre | | 3 | | | |
| Desenvolvimento Curricular | 2.º semestre | | 2 | | | |
| Sociologia da Educação | 2.º semestre | | 2 | | | |
| Língua Portuguesa IÍ | Anual | | 3 | | | |
| Matemática II | Anual | | 3 | | | |
| Educação Musical II | Anual | | 2 | | | |
| Metodologia do Ensino da Música I | Anual | | 2 | | | |
| História da Música II | Anual | | 1 | | | |
| Acústica I | Anual | | 1 | | | |
| Modalidade e Canto Gregoriano II | Anual | | 1 | | | |
| Técnica Vocal e Coro II | Anual | | 1 | | | |
| Classe de Conjunto e Composição I | Anual | | 2 | | | |
| Movimento e Expressão Dramática II | Anual | | 2 | | | |
| Prática Pedagógica II | Anual | | | 6 | | |

QUADRO N.º 3

3.º ano

| | | Е | | | | |
|---|--------------|-------------------|--------------------------------|-------------------|--------------------------|-------------|
| Unidades curriculares | Tipo | Aulas teóricas | Aulas teórico- -práticas | Aulas práticas | Seminários e estágios | Observações |
| Língua Portuguesa III | 1.º semestre | | 2 | | | |
| Matemática III | 1.º semestre | | 2 | | | |
| Filosofia e História da Educação | 2.º semestre | | 3 | | | |
| Didáctica da Língua Portuguesa | Anual | | 2 | | | |
| Didáctica da Matemática | Anual | | 2 | | | |
| Didática do Meio Físico e Social | Anual | | 2 | | | |
| Educação Musical III | Anual | | 2 | | | |
| Metodologia do Ensino Musical II | Anual | | 2 | | | |
| História da Música III | Anual | | 1 | | | |
| Acústica II | Anual | | 1 | | | |
| Modalidade e Canto Gregoriano III | Anual | | 1 | | | |
| Técnica Vocal e Coro III | Anual | | 1 | | | |
| Classe de Conjunto e Composição II | Anual | | 2 | | | |
| Novas Tecnologias Aplicadas ao Ensino da Música I | Anual | | 2 | | | |
| Prática Pedagógica III | Anual | | | 6 | | |

QUADRO N.º 4

4.º ano

| | | Е | | | | |
|--|--|-------------------|---|-------------------|--------------------------|-------------|
| Unidades curriculares | Tipo | Aulas teóricas | Aulas teórico- -práticas | Aulas práticas | Seminários e estágios | Observações |
| Estética Opção Opção Opção Literatura para a Infância Educação Musical IV Metodologia do Ensino da Música III Técnica Vocal e Coro IV Classe de Conjunto e Composição III Flauta de Bisel Novas Tecnologias Aplicadas ao Ensino da Música II Prática Pedagogica IV | 1.º semestre 1.º semestre 2.º semestre Anual | | 2 2 2 3 3 3 1 3 1 2 1 | 8 | | (a) (a) |

⁽a) Uma disciplina a escolher de um elenco a fixar pelo órgão legal e estatutariamente competente.

Portaria n.º 8/97

de 2 de Janeiro

Sob proposta do Instituto Politécnico de Santarém e da sua Escola Superior de Tecnologia de Tomar; Considerando o disposto no artigo 13.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro;

Ao abrigo do disposto na Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 303/80, de 16 de Agosto, e no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Alteração

O anexo à Portaria n.º 1059/94, de 2 de Dezembro, que aprova o plano de estudos do curso de bacharelato em Engenharia Eléctrica Industrial ministrado pela Escola Superior de Tecnologia de Tomar, do Instituto Politécnico de Santarém, passa a ser o constante em anexo à presente portaria.

2.0

Aplicação

A presente alteração aplica-se a partir do ano lectivo de 1996-1997, inclusive.

3.°

Transição

As regras de transição entre o anterior plano de estudos e o plano de estudos fixado pela presente portaria são estabelecidas pelo conselho científico da Escola.

Ministério da Educação.

Assinada em 4 de Dezembro de 1996.

Pelo Ministro da Educação, *Alfredo Jorge Silva*, Secretário de Estado do Ensino Superior.

ANEXO

(alteração ao anexo à Portaria n.º 1059/94, de 2 de Dezembro)

Instituto Politécnico de Santarém

Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Tomar

Curso: Engenharia Eléctrica Industrial

Grau: bacharelato

QUADRO N.º 1

1.º semestre

| | | Esc | | | | |
|---|--|-----------------------|--------------------------------|----------------------------|--------------------------|-------------|
| Unidades curriculares | Tipo | | Aulas teórico- -práticas | Aulas práticas | Seminários e estágios | Observações |
| Matemática I Física I Introdução à Electrónica Introdução aos Computadores e Programação Álgebra Linear e Geometria Analítica Desenho Técnico I | Semestral Semestral Semestral Semestral Semestral Semestral | 2 2 2 1 2 | | 3 2 3 3 2 3 | | |

Duração do semestre: 15 semanas lectivas efectivas.

QUADRO N.º 2

2.º semestre

| | Tipo | Esc | | | | |
|--|--|-------------------|--------------------------------|-----------------------|--------------------------|-------------|
| Unidades curriculares | | Aulas teóricas | Aulas teórico- -práticas | Aulas práticas | Seminários e estágios | Observações |
| Matemática II Física II Microelectrónica Análise de Circuitos Eléctricos e Electrónicos Desenho Técnico II Inglês | Semestral Semestral Semestral Semestral Semestral Semestral | 2 2 2 2 | 4 | 3 2 3 3 3 | | |

Duração do semestre: 15 semanas lectivas efectivas.

QUADRO N.º 3
3.º semestre

| | Tipo | Escolaridade (em horas semanais) | | | | |
|-----------------------|---|----------------------------------|--------------------------------|-----------------------|--------------------------|-------------|
| Unidades curriculares | | Aulas teóricas | Aulas teórico- -práticas | Aulas práticas | Seminários e estágios | Observações |
| Análise Numérica | Semestral Semestral Semestral Semestral Semestral | 2 2 2 2 2 2 | | 2 3 3 4 3 | | |

Duração do semestre: 15 semanas lectivas efectivas.

QUADRO N.º 4

4.º semestre

| | Tipo | Escolaridade (em horas semanais) | | | | |
|---|---|----------------------------------|--------------------------------|-------------------|--------------------------|-------------|
| Unidades curriculares | | Aulas teóricas | Aulas teórico- -práticas | Aulas práticas | Seminários e estágios | Observações |
| Probabilidades e Estatística Electrónica de Potência Máquinas Eléctricas Métodos Computacionais de Desenho e Fabrico (CAD/CAM) Tecnologia dos Materiais | Semestral Semestral Semestral Semestral Semestral | 2 2 2 2 2 | 4 | 2 2 4 4 | | |

Duração do semestre: 15 semanas lectivas efectivas.

QUADRO N.º 5

5.º semestre

| | Tipo | Escolaridade (em horas semanais) | | | | |
|----------------------------|---|----------------------------------|--------------------------------|-------------------|--------------------------|-------------|
| Unidades curriculares | | Aulas teóricas | Aulas teórico- -práticas | Aulas práticas | Seminários e estágios | Observações |
| Base e Estruturas de Dados | Semestral Semestral Semestral Semestral Semestral | 2 2 2 2 2 | 4 | 3 3 3 3 | | |

Duração do semestre: 15 semanas lectivas efectivas.

QUADRO N.º 6

6.º semestre

| | Tipo | Escolaridade (em horas semanais) | | | | |
|-----------------------|---|----------------------------------|--------------------------------|-------------------|--------------------------|-------------|
| Unidades curriculares | | Aulas teóricas | Aulas teórico- -práticas | Aulas práticas | Seminários e estágios | Observações |
| Projecto | Semestral Semestral Semestral Semestral Semestral | 2 2 | 8 4 4 | 3 | | |

Duração do semestre: 15 semanas lectivas efectivas.



DIÁRIO DA REPÚBLICA



Depósito legal n.º 8814/85 ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e Regiões Autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO 152\$00 (IVA INCLUÍDO 5%)

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

LOCAIS DE VENDA DE PUBLICAÇÕES, IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICAS

- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 1050 Lisboa Telef. (01)387 30 02 Fax (01)384 01 32
- Rua da Escola Politécnica, 135 1250 Lisboa Telef. (01)397 47 68 Fax (01)396 94 33
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16 1050 Lisboa Telef. (01)353 03 99 Fax (01)353 02 94
- Avenida de António José de Almeida (Centro Comercial S. João de Deus, lojas 414 e 417)
 Telef. (01)796 55 44 Fax (01)797 68 72
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco 1070 Lisboa (Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)
 Telef. (01)387 71 07 Fax (01)384 01 32
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 4050 Porto Telef. (02)31 91 66 Fax (02)200 85 79
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 3000 Coimbra Telef. (039)269 02 Fax (039)326 30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099 Lisboa Codex